

Conselheiro Lafaiete, 20 de fevereiro de 2026.

Ofício: 178/2026

Assunto: Requerimento 39/2026

Prezado,

O Secretário Municipal de Educação, Cirley José Henriques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 11/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Requerimento nº 39/2026, esclarecer o que segue:

A Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva do Município de Conselheiro Lafaiete encontra-se fundamentada na legislação federal e municipal vigente, com destaque para:

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996;
- Decreto Federal nº 12.686/2025;
- Lei Municipal nº 6.408/2025;
- Resolução SEMED nº 3/2026.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) atua estritamente em consonância com esses dispositivos legais, competindo-lhe a execução técnica e administrativa das políticas públicas educacionais definidas pelo ordenamento jurídico.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), com planejamento pedagógico próprio, complementar ao ensino regular. A SEMED encontra-se em processo de ampliação gradativa dessas salas, conforme levantamento técnico realizado na rede municipal.

Até o ano de 2025, 12 escolas ofereciam o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Em 2026, esse número foi ampliado para 18 unidades escolares.

Informamos, ainda, que os profissionais que atuarão nas Salas de Recursos foram contratados por meio do Edital nº 14/2026, em 13 de fevereiro de 2026, encontrando-se atualmente em processo de formação continuada, com início das atividades previsto para o dia 23/02/2026.

A oferta de Monitores de Educação Inclusiva observa rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.408/2025 e no Decreto Federal nº 12.686/2025. O monitor não substitui o professor regente, não atua como cuidador exclusivo por determinação de laudo médico, e sua concessão depende de avaliação pedagógica e multiprofissional.

A concessão de profissional de apoio e de outros recursos educacionais ocorre a partir de:

Observação pedagógica da escola;

- Elaboração de relatório pedagógico circunstanciado;
- Análise técnica da SEMED, podendo envolver equipe multiprofissional;
- Consideração das barreiras à participação e à aprendizagem, e não apenas da existência de laudo médico.

O Plano Educacional Individualizado (PEI) passa a ser documento obrigatório na rede municipal, conforme diretrizes do MEC/SECADI. Considerando fragilidades históricas na elaboração desses planos, a SEMED instituiu modelo padronizado, construído pelo CEAP e pelo NAP, a ser preenchido pelos professores e encaminhado via e-mail para análise técnica.

Em resposta às demandas apresentadas pelas famílias, foi instituído protocolo impresso oficial, por meio do qual os responsáveis deverão formalizar suas solicitações junto à SEMED, assegurando transparência, rastreabilidade e respostas fundamentadas.

A Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva prevê atuação integrada e articulada entre os setores da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, respeitadas as competências específicas de cada área.

O Núcleo de Acolhimento Psicossocial (NAP) da Secretaria Municipal de Educação atua como instância de apoio técnico intersetorial, com foco no acolhimento psicossocial, na escuta qualificada das famílias e no subsídio técnico às análises institucionais da SEMED. No processo de reorganização da política municipal de Educação Especial e Inclusiva, o NAP atuou de forma colaborativa, juntamente com os diretores das unidades escolares e com a Comissão Estratégica de Assuntos Pedagógicos (CEAP), na análise inicial dos pedidos de profissional de apoio, contribuindo para:

- Qualificação técnica das demandas apresentadas pelas escolas;
- Identificação preliminar de barreiras psicossociais que impactam a escolarização;
- Organização e priorização dos encaminhamentos pedagógicos à SEMED.

Ressalta-se que a participação do NAP possui caráter consultivo e de apoio, não substituindo a avaliação pedagógica, o estudo de caso escolar nem a decisão administrativa final da SEMED.

A Resolução SEMED nº 3/2026 representa importante avanço na organização das políticas públicas de Educação Especial e Inclusiva no município, estabelecendo diretrizes claras, fluxos administrativos, critérios técnicos e responsabilidades institucionais.

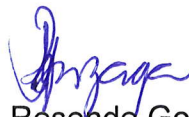
Fica estabelecido como diretriz obrigatória que a identificação do estudante público-alvo da Educação Especial e a definição dos apoios necessários ocorrerão por meio de estudo de caso pedagógico, conforme previsto no Decreto Federal nº 12.686/2025. O estudo de caso deverá:

- Considerar barreiras pedagógicas, comunicacionais, atitudinais e arquitetônicas;
- Envolver a equipe pedagógica, a família e, quando necessário, profissionais da rede intersetorial;
- Fundamentar a elaboração do PAEE e do PEI.

Informamos, ainda, que o número de monitores contratados poderá sofrer alterações, em observância aos critérios técnicos estabelecidos e à análise contínua das demandas da rede.

A atual gestão reafirma que não faltará apoio aos estudantes público-alvo da Educação Especial. O suporte será ofertado com responsabilidade, critério técnico, planejamento, base legal e respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, superando práticas improvisadas e assegurando qualidade no atendimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Flávia Fátima Resende Gonzaga Silva
Secretária Adjunta de Educação



Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

A Ilustríssima Senhora
Vereadora Simone do Carmo

